



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA

Serviço Público Federal

ESCLARECIMENTO Nº 03/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024

Processo nº 0168/2024

Pregão Eletrônico nº 003/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de agenciamento de viagens, por demanda, para Conselho Nacional de Técnicos em Radiologia.

Trata-se de solicitação de esclarecimento relativo ao Edital do pregão eletrônico acima mencionado, formulado por empresa interessada em participar do referido certame.

1. DO PREGOEIRO

1.1. A Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, estabelece em seu art. 164, o seguinte:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

1.2. Preliminarmente há que se esclarecer que o referido pedido de esclarecimento não tem efeito de recurso, portanto não há que se falar em efeito suspensivo, tampouco sua remessa à autoridade superior, tendo o Pregoeiro nesta fase processual, todos os poderes para averiguação de quaisquer contestações que se façam ao texto editalício, decidindo sobre cada caso, conforme a legislação pertinente.

2. DA ADMISSIBILIDADE E DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

2.1. A data de abertura da sessão pública do certame está agendada para ocorrer no dia 13/01/2025 às 9h, conforme Aviso de Licitação publicado no comprasnet.gov.br

2.2. A solicitante encaminhou e-mail datado de 27/12/2024, sendo protocolado neste órgão sob o nº **2335/2024**, conforme consta nos autos. Desta forma, o pedido de esclarecimento da solicitante é admissível e tempestivo, conforme legislação em vigor.

3. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS (extraído do e-mail encaminhado pela empresa)

A interessada apresentou os seguintes pedidos de esclarecimentos:

“Para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2024, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, será aceito a proposta para os itens 1, 2 e 3 com a Taxa de Agenciamento com o valor R\$ 00,00 ou negativo?

Ou o menor valor aceito será R\$ 00,01 com duas casas decimais, por ser a menor unidade monetária aceita para emissão de pagamento? Ou, conforme aceita o



SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF– Telefax (0XX 61) 3326
9374/3051-6500

E-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br



CONSELHO NACIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA
Serviço Público Federal

sistema Compras.gov.br, até 4 casas decimais (R\$ 0,0001)? Sendo aceito R\$ 0,0001, descarta-se as duas últimas casas decimais e a taxa de agenciamento de fato será R\$ 00,00? Qual Agência atende atualmente o Contrato? Qual a taxa de agenciamento cobrada? "

4. RESPOSTAS DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

Não será aceito taxa negativa. O sistema comprasnet.gov trabalha com até quatro casas decimais, mas para fins de contrato só trabalhamos com duas casas decimais. A Agência atende atualmente o Contrato é: AGENCIA AEROTUR LTDA – CNPJ: 08.030.124/0001-21.

Brasília/DF, 27 de dezembro de 2024.

Regiane Melo da Trindade
REGIANE MELO DA TRINDADE

Pregoeira CONTER - Portaria nº 46/2024



SIBS, Quadra 02, Conjunto A, Lote nº 03 - CEP 71.736-201 | Núcleo Bandeirante/DF– Telefax (0XX 61) 3326
9374/3051-6500

E-mail: conter@conter.gov.br home page: www.conter.gov.br